

Termo de Referência 117/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2025	170607-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	RAISSA BRIGIDO CARNEIRO	12/06/2025 11:26 (v 3.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	268/2025	10199.006287/2025-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA.**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à aquisição de **647 (seiscentas e quarenta e sete) vagas** para a participação de servidores e servidoras do Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov) em ações de desenvolvimento gerencial, em atendimento às necessidades previstas no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2025**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Summit Meeting - Presencial	-	vaga	31	R\$ 2.758,25	R\$ 85.505,75
2	Summit Meeting - Online	-	vaga	105	R\$ 880,00	R\$ 92.400,00
3	CEGEL - Presencial	-	vaga	70	R\$ 2.758,25	R\$ 193.077,50
4	CEGEL - Online	-	vaga	247	R\$ 880,00	R\$ 217.360,00
5	Finanças para não Financeiros	-	vaga	5	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
6	Tomada de Decisões	-	vaga	20	R\$ 2.758,25	R\$ 55.165,00
7	Projeto 360	-	vaga	11	R\$ 2.758,25	R\$ 30.340,75
8	Comunicação Assertiva	-	vaga	33	R\$ 4.199,00	R\$ 138.567,00
9	Futuro, Ia e Novas Tecnologias	-	vaga	6	R\$ 2.758,25	R\$ 16.549,50
10	Liderança Transformadora	-	vaga	19	R\$ 4.199,00	R\$ 79.781,00
11	Negociação de Conflitos	-	vaga	14	R\$ 2.758,25	R\$ 38.615,50
12	Derperta-me! Acelerando a Liderança Feminina - Presencial	-	vaga	21	R\$ 2.758,25	R\$ 57.923,25
13	Derperta-me! Acelerando a Liderança Feminina - Online	-	vaga	65	R\$ 1.870,00	R\$ 121.550,00
TOTAL				647	-	R\$ 1.140.626,50

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais:

4.1.1 A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1.1 A contratada deverá apresentar histórico de experiência comprovada na realização de ações de desenvolvimento formativas voltadas ao setor público e privado, com foco em temas de gestão e liderança, demonstrado por meio de edições anteriores, portfólio institucional e histórico de parcerias com entes públicos e organizações de grande porte;

4.1.1.2 A contratada deverá dispor de corpo de consultores e palestrantes com expertise comprovada nas temáticas abordadas no evento, preferencialmente com experiência prática e acadêmica em desenvolvimento humano, educação corporativa, gestão estratégica de pessoas, cultura organizacional, transformação digital no setor público, entre outros (notória especialização);

4.1.1.3 A contratação deve atender à necessidade do fornecimento de **serviço técnico especializado, com objeto singular**, considerando aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores do ColaboraGov;

4.1.1.4 A contratada deverá apresentar programação oficial clara e detalhada, contendo objetivos das atividades formativas, grade de palestras, horários e datas, metodologias de ensino adotadas, perfil dos facilitadores e especialistas envolvidos, entre outros;

4.1.1.5 Todas as condições de participação devem estar previstas na proposta comercial e/ou nos materiais de divulgação oficial dos eventos (site, folders, programa do evento, etc.);

4.1.1.6 O conteúdo programático deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente no que tange ao fortalecimento das competências gerenciais, desenvolvimento institucional, inovação, clima organizacional e formação de lideranças;

4.1.1.7 Deverão ser fornecidas condições adequadas para a participação presencial, incluindo a infraestrutura necessária à realização do congresso, apoio logístico local e clareza nas informações sobre credenciamento, acesso às atividades e suporte no local do evento;

4.1.1.8 Deverá ser disponibilizado suporte técnico antes e durante a realização dos eventos realizados na modalidade online, a fim de garantir o acesso dos participantes, o bom funcionamento da transmissão e a pronta solução de eventuais falhas técnicas.

4.1.1.9 Deverá ser possível comprovar a participação no evento por meio de certificado individual emitido pela contratada, contendo informações como nome completo do participante, nome e período de realização do congresso.

4.1.1.10 Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a Contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2.2 A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico.

4.2.2.1 O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo.

4.2.2.2 O pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras.

4.2.2.3 O pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste Termo de Referência.

4.4.1.1 Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica.

4.4.2 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada:

4.4.2.1 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.2.2 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não se aplicam as disposições quanto à vistoria no caso concreto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 17 de junho de 2025.

5.1.1.2 As participações serão confirmadas mediante emissão da nota de empenho.

5.1.1.3 Após a efetivação da inscrição, a Contratada encaminhará aos participantes todas as informações necessárias relativas aos eventos (período e local de realização, conteúdo programático, palestrantes, etc.).

5.1.1.4. A Contratada realizará a prestação do serviço nos termos dos anexos SEI nº 51447915, do Estudo Técnico Preliminar nº 67/2025 (51044546), bem como deste Termo de Referência.

5.1.1.5. A execução do objeto compreenderá a participação de 647 servidores e servidoras do ColaboraGov em ações de desenvolvimento gerencial, promovidas pela **ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA.**

5.1.1.8. Após a execução do serviço, a Contratada deverá enviar ao Contratante os certificados de participação.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas modalidades presencial e online.

5.2.1 Os serviços serão prestados no período de 17 de junho a 12 de novembro de 2025.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1 A Contratante emitirá a Nota de Empenho de Despesa, com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço;

5.3.1.2 A Contratada providenciará:

I - Elaboração do cronograma dos eventos;

II - Definição do conteúdo programático;

III - Desenvolvimento de material didático;

IV - Entrega de materiais didáticos e instruções prévias aos participantes;

V - Execução dos eventos nos dias e horários programados, os quais contemplarão todo o conteúdo programático previsto;

VI - Interatividade entre palestrantes e participantes, esclarecimentos de dúvidas;

VII - Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas técnicos durante o evento;

VIII - Elaboração e envio dos certificados de participação;

IX - Emissão e envio de fatura à Contratante.

5.3.1.3 A Contratante realizará a análise de conformidade da documentação apresentada pela Contratada, efetuará o ateste de fatura e procederá ao subsequente pagamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Os materiais didáticos necessários para a plena compreensão e absorção do conteúdo serão disponibilizados pela Contratada, incluindo recursos audiovisuais, apresentações, apostilas e quaisquer outros documentos pertinentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas nos estudos técnicos preliminares e no presente Termo de Referência, abrangendo quantitativo de participantes, fundamentos da contratação, objetivos do treinamento, carga horária, temática, modalidade, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação.

6.5.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação.

6.6. As comunicações entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou emissão de documento que o substitua, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 Previamente ao pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, com vistas a garantir a efetividade da capacitação, assegurando que o treinamento atenda às expectativas estabelecidas, promovendo o desenvolvimento gerencial dos participantes:

7.2.1. **Unidade de Medida para Faturamento e Mensuração do Resultado:** A unidade de medida adotada para fins de faturamento e mensuração do resultado será a vaga contratada, conforme quantitativo e valores unitários indicados no

item 1.1 deste Termo de Referência. Para fins de acompanhamento da execução contratual, cada vaga corresponderá ao conjunto de horas-aula efetivamente disponibilizadas ao participante, observado o cronograma previsto e o período de realização do treinamento, incluindo, quando aplicável, as transmissões ao vivo.

7.2.2. Produtividade de Referência ou Critérios de Qualidade para a Execução Contratual: A produtividade será avaliada com base na eficácia do treinamento, considerando a participação ativa dos servidores, o alcance dos objetivos propostos, e a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos. Adicionalmente, serão considerados critérios de qualidade relacionados à clareza, didática e atualização dos conteúdos ministrados.

7.2.3. Indicadores Mínimos de Desempenho para Aceitação do Serviço ou Eventual Glosa: Para a aceitação do serviço, serão considerados indicadores mínimos de desempenho, abrangendo a conclusão integral do conteúdo programático, a qualidade do material didático, a eficácia da plataforma virtual, a execução de atividades práticas alinhadas ao tema do curso e a participação ativa e construtiva durante as aulas. Eventuais glosas poderão ocorrer em casos de não conformidade com os objetivos do treinamento ou ausência de participação mínima exigida.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela equipe de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. A equipe de fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. A equipe de fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (de) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

8.3.1.3.1 Em virtude da natureza da contratação, que envolve a prestação imediata dos serviços conforme preconizado pelo art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos de qualificação técnica exigidos são os descritos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.140.626,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.140.626,50 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição de 647 vagas para participação de servidores(as) do ColaboraGov em ações de desenvolvimento gerencial, conforme proposta comercial apresentada pela **ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS LTDA**, entidade promotora do evento, nos termos da Proposta Comercial SEI nº 51447915, e detalhamento abaixo:

a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	20	R\$ 2.758,25	R\$ 55.165,00
	Online	130	R\$ 880,00	R\$ 114.400,00
Total de vagas		150	Total (R\$)	R\$ 169.565,00

b) Ministério da Fazenda:

MINISTÉRIO DA FAZENDA				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Summit Meeting	Presencial	17	R\$ 2.758,25	R\$ 46.890,25
	Online	101	R\$ 880,00	R\$ 88.880,00
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	13	R\$ 2.758,25	R\$ 35.857,25
	Online	101	R\$ 880,00	R\$ 88.880,00
Comunicação Assertiva	Presencial	6	R\$ 4.199,00	R\$ 25.194,00
Desperta-Me! Acelerando a Liderança Feminina	Presencial	5	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
	Online	42	R\$ 1.870,00	R\$ 78.540,00
Total de vagas		285	Total (R\$)	R\$ 378.032,75

c) Ministério da Previdência Social:

MINISTÉRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	10	R\$ 2.758,25	R\$ 27.582,50
	Online	16	R\$ 880,00	R\$ 14.080,00
Tomada de Decisões	Presencial	9	R\$ 2.758,25	R\$ 24.824,25
Projeto Integral	Presencial	7	R\$ 2.758,25	R\$ 19.307,75
Comunicação Assertiva	Presencial	8	R\$ 4.199,00	R\$ 33.592,00
Liderança Transformadora	Presencial	8	R\$ 4.199,00	R\$ 33.592,00
Negociação de conflitos	Presencial	10	R\$ 2.758,25	R\$ 27.582,50
Desperta-Me! Acelerando a Liderança Feminina	Presencial	10	R\$ 2.758,25	R\$ 27.582,50
	Online	21	R\$ 1.870,00	R\$ 39.270,00
Total de vagas		99	Total (R\$)	R\$ 247.413,50

d) Ministério do Turismo:

MINISTÉRIO DO TURISMO				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Summit Meeting	Presencial	4	R\$ 2.758,25	R\$ 11.033,00
	Online	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	8	R\$ 2.758,25	R\$ 22.066,00
Tomada de Decisões	Presencial	4	R\$ 2.758,25	R\$ 11.033,00
Projeto Integral	Presencial	4	R\$ 2.758,25	R\$ 11.033,00
Comunicação Assertiva	Presencial	8	R\$ 4.199,00	R\$ 33.592,00
Futuro, IA e Novas Tecnologias	Presencial	4	R\$ 2.758,25	R\$ 11.033,00
Liderança Transformadora	Presencial	4	R\$ 4.199,00	R\$ 16.796,00
Negociação de conflitos	Presencial	2	R\$ 2.758,25	R\$ 5.516,50
Desperta-Me! Acelerando a Liderança Feminina	Presencial	6	R\$ 2.758,25	R\$ 16.549,50
	Online	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
Total de vagas		50	Total (R\$)	R\$ 145.912,00

e) Ministério da Igualdade Racial:

MIR – MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Summit Meeting	Presencial	5	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	5	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
Tomada de Decisões	Presencial	5	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
Comunicação Assertiva	Presencial	7	R\$ 4.199,00	R\$ 29.393,00
Liderança Transformadora	Presencial	5	R\$ 4.199,00	R\$ 20.995,00
Total de vagas		27	Total (R\$)	R\$ 91.761,75

f) Ministério do Planejamento e Orçamento:

MPO - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Finanças para Não Financeiros	Presencial	2	R\$ 2.758,25	R\$ 5.516,50
Tomada de Decisões	Presencial	2	R\$ 2.758,25	R\$ 5.516,50
Comunicação Assertiva	Presencial	4	R\$ 4.199,00	R\$ 16.796,00
Futuro, IA e novas tecnologias	Presencial	2	R\$ 2.758,25	R\$ 5.516,50
Liderança Transformadora	Presencial	2	R\$ 4.199,00	R\$ 8.398,00
Negociação de conflitos	Presencial	2	R\$ 2.758,25	R\$ 5.516,50
Total de vagas		14	Total (R\$)	R\$ 47.260,00

g) Ministério de Portos e Aeroportos:

MPOR – MINISTÉRIO DOS PORTOS E AEROPORTOS				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	10	R\$ 2.758,25	R\$ 27.582,50
Total de vagas		10	Total (R\$)	R\$ 27.582,50

h) Ministério dos Povos Indígenas:

MPI – MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS				
EVENTO	FORMATO	QTD DE VAGAS	INDIVIDUAL	TOTAL
Summit Meeting	Presencial	5	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
Congresso Excelência em Gestão e Liderança	Presencial	4	R\$ 2.758,25	R\$ 11.033,00
Finanças para Não Financeiros	Presencial	3	R\$ 2.758,25	R\$ 8.274,75
Total de vagas		12	Total (R\$)	R\$ 33.099,00

i) Resumo da Proposta de Contratação:

RESUMO DE VAGAS E VALORES POR PROJETO						
Evento	Formato	Qtd. de vagas	Individual	Desconto	Indv c/desconto	Total
Summit Meeting	PRES	31	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 85.505,75
	ONLINE	105	R\$ 1.100,00	15%	R\$ 880,00	R\$ 92.400,00
CEGEL	PRES	70	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 193.077,50
	ONLINE	247	R\$ 1.100,00	15%	R\$ 880,00	R\$ 217.360,00
Finanças para não financeiros	PRES	5	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 13.791,25
Tomada de decisões	PRES	20	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 55.165,00
Projeto 360	PRES	11	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 30.340,75
Comunicação assertiva	PRES	33	R\$ 4.940,00	15%	R\$ 4.199,00	R\$ 138.567,00
Futuro, IA e novas tecnologias	PRES	6	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 16.549,50
Liderança transformadora	PRES	19	R\$ 4.940,00	15%	R\$ 4.199,00	R\$ 79.781,00
Negociação de conflitos	PRES	14	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 38.615,50
Desperta-me! Acelerando a liderança feminina	ONLINE	65	R\$ 2.200,00	15%	R\$ 1.870,00	R\$ 121.550,00
	PRES	21	R\$ 3.245,00	15%	R\$ 2.758,25	R\$ 57.923,25
Total de vagas		647				R\$ 1.140.626,50

9.1.1 Os valores praticados foram definidos conforme a **política comercial da contratada**, considerando o formato das ações, a programação abrangente, a carga horária, a metodologia aplicada e o número de inscrições adquiridas.

9.1.2 Em razão da contratação centralizada de múltiplas vagas pelo MGI, destinada a atender às demandas dos órgãos integrantes do ColaboraGov, foi concedido um desconto no valor de R\$ 215.495,40 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). O valor total originalmente estimado para a contratação era de R\$

1.356.121,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos), tendo sido ajustado para R\$ 1.140.626,50 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta final apresentada.

9.2 Justificativa de Preços

9.2.1 A justificativa de preços será elaborada pela Coordenação de Pesquisa de Preços da Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas (MGI-DCD-CGCOM-COPEP), área responsável por essa atividade.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de maio de 2025.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170607;

II) Ação Orçamentária: 2000;

III) Plano Orçamentário: 0001;

IV) Fonte de Recursos: 1000;

V) Programa de Trabalho: 225067;

VI) Elemento de Despesa: 33.90.39;

VII) Plano Interno: 46.2000.29.006.

11. Obrigações da Contratada

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora da ação de desenvolvimento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos:

11.1.2.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.2.2 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 11.1.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.3 Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.cumprimento do contrato.

11.1.5 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo de até 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução dos serviços.

11.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.1.8 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

11.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.1.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.1.15 Encaminhar a Nota Fiscal e documentação probatória de participação dos servidores na ação de desenvolvimento à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

11.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

12. Obrigações da Contratante

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os documentos norteadores da contratação e seus anexos.

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente documento.

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

12.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.8 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

12.1.9 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. Sanções Administrativas

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto contratado;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do objeto contratado;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual; 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.12, 13.1.3 e 13.1.4 acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 acima deste Termo, bem como nas alíneas 13.12, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 5% a 30% do valor do Contrato;

d) Para infração descrita no subitem 13.1.2, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;

e) Para infrações descritas no subitem 13.1.4, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato;

f) Para a infração descrita no subitem 13.1.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.5.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS DELGADO DA FONSECA ASSIS

Integrante Técnico

DANIEL PIRES DE CASTRO

Integrante Técnico

ANA CRISTINA SANTOS SILVA

Integrante Administrativo

LUIZ EDUARDO LEMOS DA CONCEICAO

Integrante Requisitante